



LEI Nº 0293/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE: ALTERA ARTS. 48 E § 4º DO
ART. 106 DA LEI Nº 228, DE 10 DE ABRIL DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 48 da Lei Municipal nº 228, de 10 de abril de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 48. *O Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.*

Art. 2º - O § 4º do art. 106 da Lei Municipal nº 228, de 10 de abril de 2015 passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 106...

§ 4º- *O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo em mandatos anteriores poderá participar do processo de escolha subsequente.*

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

AILTON GOMES MEDEIROS
Prefeito Constitucional